

**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIAR A MEDIDA
PROVISÓRIA Nº 934, DE 01 DE ABRIL DE 2020.**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 934, DE 01 DE ABRIL 2020

Determina ao Ministério da Saúde que emita registro especial a todos os médicos brasileiros formados no exterior que participaram do Programa Mais Médicos por no mínimo um ano

**EMENDA ADITIVA Nº
(Do sr. Alan Rick)**

inclua-se, onde couber, na Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, o seguinte artigo:

Art.º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, excepcionalmente, permite a contratação por estados, municípios e hospitais privados, para a função de médico, brasileiros formados em medicina no exterior que tenham participado do Programa Mais Médicos por no mínimo um ano ou que estejam no último semestre da complementação para revalidação de diploma médico.

I - Deverá o Ministério da Saúde emitir um registro especial a todos os médicos brasileiros formados no exterior que participaram do Programa Mais Médicos por no mínimo um ano e que não tenham sido excluídos compulsoriamente do Programa.

II - Deverá o Ministério da Saúde emitir o mesmo registro especial a todos os médicos brasileiros formados no exterior que estejam no último semestre da complementação para revalidação de diploma médico

CDI/20661.95462-12

III - Fica autorizado, excepcionalmente enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o exercício da medicina, em todo território nacional, pelos médicos que possuírem registro especial do Ministério da Saúde.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 934 trouxe consigo a possibilidade de se adiantar a formatura dos alunos do curso de medicina que já tenham concluído 75% do internato necessário. Esta formatura antecipada se dá sob o argumento da necessidade de mais médicos no país.

Há uma certa incoerência nos motivos apresentados pelo governo. Há no país cerca de 20 mil médicos brasileiros formados no exterior, que só não exercem a medicina pela ausência de oportunidades para revalidarem seus diplomas. Estes médicos estão prontos já para atender a população, muitos com experiência já no atendimento no SUS pelo Programa Mais Médicos. Ao contrário dos alunos de medicina, esses médicos constituem um reforço real ao atendimento de saúde à população.

Não pode o governo brasileiro negligenciar a existências destes médicos no país, que historicamente demonstraram que são os únicos dispostos a irem atender nos distritos sanitários indígenas e nos municípios mais distantes e pobres. Estes médicos são exatamente o que o país precisa neste momento para lutar contra esta pandemia.

Estados e Municípios necessitam urgentemente de mais médicos para atuação em seus sistemas de saúde, principalmente os municípios mais afastados dos grandes centros. Os médicos brasileiros formados no exterior que participaram do Programa Mais Médicos, como filhos e residentes destes municípios, já se provaram capazes de exercer a medicina e atender a população. Este é um momento em que necessitamos de toda a ajuda possível, sendo necessário convocar todos estes médicos competentes e que já demonstraram proficiência no exercício da medicina.



CDI/20661.95462-12

Consigno nesta emenda a necessidade do governo fazer cumprir a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013. Pelo necessidade de fazer chegar médicos em todos os lugares destes país, peço aos nobres pares o apoio para a aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2020

**Alan Rick
Deputado Federal DEM/AC**

CD/20661.95462-12